

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7784, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o desempenho de atividades no Hospital das Clínicas de Bauru por parte dos servidores técnicos e administrativos da USP lotados no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, IX, do Estatuto, fundamentado nas Deliberações do Conselho Universitário, em sessões de 26.08.2014 e 04.07.2017, e no Acordo de Cooperação firmado em 29.12.2021 com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde, e tendo em vista a deliberação da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 16 de agosto de 2022, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º – Fica autorizado o início da fase de transição para que as atividades do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC) passem, sem prejuízo ao atendimento à população, a ser desenvolvidas junto ao Hospital das Clínicas de Bauru (HCB).

Parágrafo único – O Reitor designará representantes da Universidade de São Paulo para compor a Comissão de Transição a que diz respeito a Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação firmado em 29.12.2021 com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde.

Artigo 2º – Para a consecução das atividades previstas no Acordo de Cooperação firmado com a Secretaria Estadual da Saúde, os servidores e empregados da USP atualmente lotados no HRAC poderão, mediante anuência dos servidores e da Secretaria, desempenhar suas atividades junto ao Hospital das Clínicas de Bauru.

§ 1º - Em decorrência do desempenho das atividades no HCB a que diz respeito o caput, os servidores técnicos e administrativos da USP permanecerão vinculados à Universidade empregadora, cabendo-lhes, porém, observar os regulamentos internos e cumprir as diretrizes, normas gerenciais e hierarquias funcionais estabelecidas pela entidade gestora do HCB.

§ 2º - A Universidade de São Paulo permanecerá responsável pelo custeio da remuneração dos servidores técnicos e administrativos que passem a exercer suas atividades junto ao HCB.

§ 3º - A Universidade de São Paulo permanecerá responsável pelo custeio das verbas de representação de funções exercidas por seus servidores técnicos e administrativos junto ao HCB.

§ 4º - Ficam garantidos, aos servidores técnicos e administrativos da USP que passem a exercer suas atividades junto ao HCB, a permanência da percepção de auxílio-alimentação, auxílio-refeição, auxílio-creche; a continuidade de participação na previdência complementar, para os que aderiram a esta; bem como os demais benefícios dos servidores técnicos e administrativos da USP, incluindo os que foram pactuados por Acordo Coletivo de Trabalho, desde que este esteja vigente.

§ 5º - Será garantida, aos servidores técnicos e administrativos da USP que passem a exercer suas atividades junto ao HCB, a participação em eventuais processos de movimentação na carreira abertos pela Universidade, mediante o estabelecimento de critérios que contemplem, também, as atividades ali desenvolvidas.

Artigo 3º – Aos servidores técnicos e administrativos da USP não absorvidos nas atividades do HCB será oferecida alternativa de lotação, mediante identificação de localidade e órgão administrativo no qual haja demanda das atividades da respectiva função.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2021.1.19045.1.0)

ANEXO

TERMO DE ANUÊNCIA

xxxxxxxxxxxxxxxx, Número USP xxxxxxx, abaixo assinado, servidor lotado no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), tendo em vista o Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade de São Paulo (USP) e a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo (SES), assinado em 29 de dezembro de 2021 e publicado no DOE de 5 de janeiro de 2022, declara, pelo presente Termo de Anuência, estar

ciente das disposições do referido instrumento, bem como sua anuência em prestar serviços nas instalações do Hospital das Clínicas de Bauru (HCB). Em decorrência dessa atividade e da regulamentação baixada pela Portaria GR 7784/2022, o empregado não sofrerá qualquer alteração na sua vinculação com a Universidade de São Paulo, ficando, porém, sujeito à observância do regulamento interno do HCB, cabendo-lhe cumprir as diretrizes, normas gerenciais e hierarquias funcionais emanadas da entidade gestora do equipamento de saúde.

Bauru, xx de xxxxx de xxxx.

Nome do servidor:

Número USP: